



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.430, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371 de 03 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.661 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371 de 03 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);
- a Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023;
- a possibilidade alteração da natureza jurídica dos consórcios de saúde que não estão adequados a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como, a necessidade de fixar prazo para apresentação de documentação comprobatória;
- o Ofício nº 262/2023, de 20 de outubro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371 de 03 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.430, 20 DE OUTUBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento para incentivo financeiro do projeto de caráter transitório, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.430, de de outubro de 2023, altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371 de 03 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os arts. 3º-A e 3º-B na Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - O consórcio de saúde em processo de adequação da natureza jurídica conforme a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, poderá solicitar a adesão para recebimento do incentivo financeiro.

§1º - O consórcio de saúde deverá apresentar via SEI através do peticionamento para usuário externo a cópia do Protocolo de Intenções ou documento correlato atualizado, constando a legitimação da alteração da natureza jurídica. O peticionamento desta documentação comprobatória deve ser realizado até 06/11/2023, este prazo possui caráter improrrogável.

§2º - Os demais documentos que comprovam a regularidade fiscal para recebimento do incentivo financeiro, devem ser peticionados até 30/11/2023, este prazo possui caráter improrrogável.

§ 3º - Para formalizar a adesão a esta Resolução o consórcio deve seguir todas as etapas estabelecidas no instrumento normativo e cumprir todos prazos constantes no Anexo VII desta resolução.

§ 4º - O valor do incentivo financeiro que poderá ser disponibilizado, será informado após manifestação do consórcio via e-mail através do endereço eletrônico: daci@saude.mg.gov.br e seguirá os mesmos critérios para divisão do recurso expostos na resolução.

§ 5º - O eventual incentivo financeiro somente será disponibilizado ao consórcio de saúde após a conclusão de todo o processo de adequação da natureza jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.107/2005 e apresentação de documentação comprobatória descrita nesta resolução.

Art. 3º-B - O repasse do incentivo financeiro está condicionado a verificação de disponibilidade orçamentária da SES/MG, portanto, a manifestação de adesão do consórcio de saúde em processo de adequação da natureza jurídica fica condicionada a disponibilidade orçamentária financeira da SES/MG.” (nr)

Art. 2º - Incluir o art. 21-A na Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

“Art. 21-A- O projeto arquitetônico além de analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária local (estadual ou municipal), também deve ser analisado e aprovado pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia da SES/MG. Esta avaliação e aprovação deve ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses de vigência desta resolução, sendo vedado o início de execução das obras de construção, ampliação ou adequação sem a devida aprovação”. (nr)

Art. 3º - Alterar o caput do art. 34 e a exclusão do inciso II e inclusão do inciso VI, da Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - A Comissão de Avaliação será disciplinada por resolução e será composta por membros indicados do (a):

(...)

II – Excluído

(...)

VI - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais.

(...).” (nr)

Art. 4º - Alterar o art. 39, que inclui no § 3º o inciso III da Resolução SES/MG nº 9.043 de 03 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – (...)

III – aprovação do projeto pela Diretoria de Infraestrutura Física e Engenharia.

(...).” (nr)

Art. 4º - Republicar os Anexos V, VI e VII da Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, por erro material, conforme Anexos I, II e III desta Resolução, respectivamente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023”
MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: incentivo financeiro para os Consórcios Públicos de Saúde, para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

De acordo com exposto no, **Art. 37, I**, da Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de Outubro de 2023, o Consórcio Intermunicipal de Saúde **[Inserir nome do consórcio]**, por meio do seu representante legal **[Inserir nome do (a) representante legal]**, declara que o consórcio em questão está aderindo ao processo de repasse de incentivo financeiro para os Consórcios Públicos de Saúde, para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

[Inserir nome da cidade], [] de outubro de 2023,

Representante legal



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023”

**MANIFESTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE QUANTO A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: incentivo financeiro para os Consórcios Públicos de Saúde, para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

De acordo com exposto no, Art. 3º, §5º, Art. 6º e **Art. 37, II**, da Resolução SES/MG nº 9.043, de 03 de Outubro de 2023, o Consórcio Intermunicipal de Saúde **[Inserir nome do consórcio]**, por meio do seu representante legal **[Inserir nome do (a) representante legal]**, declara que os entes consorciados **[citar todos os municípios adequados ao critério]**, contratualizam com o consórcio em questão serviços públicos de no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde **[Inserir nome do consórcio]**, está ciente de suas obrigações legais, bem como a obrigatoriedade de devolução do repasse financeiro, em caso de descumprimento dos pré-requisitos constantes no Capítulo II, desta resolução.

[Inserir nome da cidade], [] de outubro de 2023.

Representante legal



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.085, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023”

CRONOGRAMA PARA ADESÃO

Atividade	Prazo (em dias)	Período para execução
Manifestação do interesse do consórcio público de saúde via SEI		07/10/2023 a
Elaboração da 1ª versão do Planejamento de utilização de recursos		23/10/2023
Informe na CIB Macro ou Micro quanto o Planejamento de utilização de recursos e predominância da microrregião de referência do consórcio		23/10/2023 a 27/10/2023
Ajuste do Planejamento de utilização de recursos se houver		27/10/2023 a 31/10/2023
Envio do Planejamento de utilização de recursos via SEI		27/10/2023 a 06/11/2023
Análise e emissão de parecer através da Comissão de Avaliação	15 (quinze) dias corridos	
Interposição dos consórcios públicos, caso seja habilitado parcialmente ou inabilitado pela Comissão de Avaliação via SEI		22/11/2023 a 24/11/2023
Análise e emissão de parecer complementar após interposição do consórcio		27/11/2023 a 30/11/2023
Adesão e cadastro dos beneficiários no SiG-RES	07 (sete) dias corridos	
Assinatura dos Termos de Compromisso no SiG-RES	05 (cinco) dias corridos	
Início da vigência dos Termos de Compromisso		13/12/2023
Pagamento do incentivo financeiro	05 (cinco) dias corridos	